



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1053, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

"ALTERA CARGA HORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO DO EMPREGO PÚBLICO DE ASSISTENTE SOCIAL."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a carga horária da jornada de trabalho do emprego público de Assistente Social, passando de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 298/98 e as disposições em contrário da Lei Municipal nº 562/02, Anexo II, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2010.


LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 18 de outubro de 2010.


RICARDO MOHRING NETO

Diretor do Depto. de Administração


CIRINEU SILAS BITENCOURT

Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos


MARIA LUIZA CHAVES FERREIRA

Diretora do Depto. de Desenvolvimento e Assistência Social